

PROJETO DE LEI Nº 02

de 26 de abril de 2024.

APROVADO

Em 1ª votação por unanimidade

na sessão do dia 19/04/2024

Moisés Edmilson da Silva

Presidente

1ª, 2ª e 3ª - votação

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A lei orçamentária do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2025, será elaborada e executada segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente lei, em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e, em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II – Metas e Riscos Fiscais;
- III – Diretrizes para Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV – Diretrizes para Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária;
- V – Diretrizes para o Poder Legislativo;
- VI – Diretrizes para Alteração Orçamentária;
- VII – Diretrizes para Transferências de Recursos;
- VIII – Diretrizes para Despesas com Pessoal;
- IX – Diretrizes para Limitação de Empenhos;
- X – Diretrizes Relativas à Dívida Pública Municipal;